



# Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 014 /2019



DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340, A LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pedro Canário para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração e de estágio, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Maria da Penha.

**§ 1º** - Se inicia essa vedação para condenações em decisão transitada em julgado, até que o cumprimento da pena seja comprovado.

**§ 2º** - Será ainda impedida nomeação por mais 2 (dois) anos após o cumprimento da pena prevista pela Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** - Nesta Lei, quem dispõe de chances de recorrer na justiça poderá ainda sim, ser indicado ao cargo, podendo haver demissão imediata perante o fato consumado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 22 de Abril de 2019.

  
**Ana Késia Silva Santos**  
Vereadora